



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 127/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 26 de junho de 2024**

*Cria e nomeia os membros da Comissão Nacional de Desastres em Massa Envolvendo Animais (CNDM) do CFMV.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha complementar e substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Nacional de Desastres em Massa Envolvendo Animais (CNDM) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

**Art. 2º** A CNDM será composta pelos seguintes membros:

- I – Méd. Vet. Luiz Afonso Erthal - CRMV-SC nº 1770;
- II – Méd. Vet. Aldair Junio Woyames Pinto - CRMV-MG nº 11224;
- ~~III – Méd. Vet. Rodolfo Pinho da Silva Filho - CRMV-RS nº 5281;~~
- III - Méd. Vet. Mariangela da Costa Allgayer - CRMV-RS nº 6352; <sup>1</sup>
- IV - Méd. Vet. José Eduardo Mayhe Ferreira - CRMV-RJ nº 8600;
- V - Méd. Vet. Herbert Teixeira de Oliveira - CRMV-AC nº 0168;
- VI - Méd. Vet. Cláudio Zago Júnior - CRMV-SP nº 32942.<sup>2</sup>

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

<sup>1</sup> O inciso III do art. 2º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 162/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6/8/2024, disponibilizada no Portal CFMV em: <http://old.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2024.162.pdf>

<sup>2</sup> O inciso VII do art. 2º foi acrescentado pelo art. 2º está da PORTARIA 162/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6/8/2024, disponibilizada no Portal CFMV em: <http://old.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2024.162.pdf>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 3º** A CNDM terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas a Desastres em Massa Envolvendo Animais;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Desastres em Massa Envolvendo Animais promovidos pelo CFMV;
- IV - Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre Desastres em Massa Envolvendo Animais;
- V - Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Desastres em Massa Envolvendo Animais pelos canais de comunicação do CFMV;
- VI - Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;
- VII - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;
- VIII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV, e
- IX – Outras atribuições solicitadas pela Presidência do CFMV.

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência aos membros da CNDM aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA n.º 1130



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR